



Câmara Municipal de

Folha n.º 29	de 100.
N.º 556	de 1994
O funcionário	

PARECER
1585/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 556/94

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que objetiva alterar a denominação da Praça Cornélia, localizada na Vila Romana, para Praça Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura.

A Lei nº 8.776/78 é o diploma legal que estabelece as normas para a alteração de denominação de logradouros públicos no Município de São Paulo.

O artigo 1º desta lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.419/93, admite a alteração, entre outras hipóteses, quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, estabelecendo que, nesse caso, é indispensável a expressa anuência de dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

A presente propositura encontra respaldo legal no dispositivo citado, uma vez que o nome atual pode expor ao ridículo os moradores do local.

Consoante exige a legislação referida, o projeto encontra-se instruído com abaixo-assinado de moradores do entorno, solicitando a mudança de denominação e aquiescendo ao nome proposto.



Câmara Municipal de São Paulo

29
N.º 556 de 1994
O funcionário

Diante do exposto, nada obsta o projeto, que encontra amparo no artigo 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 19, III e § 2º, da Lei 8.776/78, com a redação dada pela Lei 11.419/93.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 556/94

Altera a denominação da Praça Cornélia, na Vila Romana, para Praça Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Praça Cornélia, Cadlog 05322/8, situada entre as Ruas Clélia, Crasso e Cláudio, na Vila Romana, para "Praça Monsenhor Luiz Gonzaga de Moura".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

